

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 094/95

SUMULA: ALTERA o artigo 1º da Lei Municipal nº 092/94 de 16 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 092/94, de acordo com o laudo de avaliação ao que se refere a adquirir imóvel urbano.

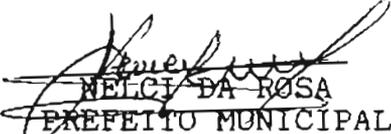
Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 092/94, passa a ter a seguinte Redação:

De conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel urbano constituído pelo lote número 08 (oito) e partes do lote número 03 (três), da quadra nº 02 (dois) do loteamento urbano na sede do Município de Nova Laranjeiras, situado na Rua São João Batista e Rua Rio Grande do Sul, com área de 1.350 m² (mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, pertencentes ao Sr. AVELINO PROVIN, devidamente documentado na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de fevereiro de 1995.

PUBLICADO


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIÇÃO _____ PAG _____

DATA ____/____/____